



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 13 de março de 2019

Ofício nº 97/2019




Senhora Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5639, de 13 de março de 2019 - Projeto de Lei nº 81/2018;
- Lei nº 5640, de 13 de março de 2019 - Projeto de Lei nº 101/2018;
- Lei nº 5641, de 13 de março de 2019 - Projeto de Lei nº 108/2018.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5640, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Projeto de Lei nº 101/2018

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Dispõe sobre a instituição no Município de Caçapava do “Dia Municipal dos Direitos Humanos” e dá outras providências.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5640

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal dos Direitos Humanos”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de dezembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal dos Direitos Humanos passa a integrar o Calendário oficial de comemorações do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 13 de março de 2019.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL